



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR.19



PROCESSO : eTC-6788.989.16-8  
MUNICÍPIO : MOGI MIRIM  
MATÉRIA EM EXAME : CONTAS ANUAIS  
EXERCÍCIO : 2017  
INSTRUÇÃO : UR-19/DSF.II  
RELATORA : DRA. CRISTIANE DE CASTRO MORAES

**Excelentíssima Relatora,**

Abrigam estes autos as contas anuais da Prefeitura Municipal de MOGI MIRIM, relativas ao exercício de 2017.

No exercício em exame, as contas da Prefeitura Municipal foram objeto de acompanhamento, com duas inspeções ordinárias, abrangendo os dois primeiros quadrimestres do exercício.

O relatório final decorrente da Fiscalização "in loco" encontra-se neste evento, arquivo "eTC-6788.989.16 - Prefeitura De Mogi Mirim - Contas Anuais 2017" e apontou as falhas relacionadas às fls. 60/70.

Foram apurados pela fiscalização os seguintes índices:

ITENS	
Percentual aplicado na educação infantil e no ensino fundamental	27,01%
Percentual do FUNDEB aplicado na valorização do magistério	100%
Total do FUNDEB aplicado em 2017	100%
Total do FUNDEB - parcela diferida para 2018	PREJUDICADO
Percentual aplicado na Saúde	28,88%
Resultado da execução orçamentária - DÉFICIT	-0,07%
Resultado Financeiro - SUPERAVIT	1.986.556,34
Foi suficiente o pagamento de precatórios judiciais?	NÃO
Taxa da despesa de pessoal em dezembro de 2017	52,09%
Efetuados os recolhimentos ao Regime de Previdência Social	SIM

Reportamos ainda que o Responsável pelas contas em apreço tomou conhecimento da inspeção realizada (DOC 02, neste evento) e foi cientificado de que todos os despachos e decisões exarados neste feito serão publicados no D.O.E., nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709/93.

É o que elevamos à apreciação de Vossa Excelência.

GDUR-19, em 05 de julho de 2018.

**Vanderlei Marçola**  
Diretor Técnico de Divisão  
Unidade Regional de Mogi Guaçu - UR.19